

SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional de Conscientização
sobre a Síndrome de Edwards.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de maio.

Parágrafo único. O Poder Público promoverá, na data referida no **caput**, iniciativas sociais, de pesquisa científica, culturais e de assistência social e à saúde de familiares e pacientes portadores da síndrome de Edwards, com vistas à conscientização coletiva a respeito dessa condição genética.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de dezembro de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal